

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei. 7.9.16.0.

Assunto *Estabelece o pagamento ao Clube Literário para*  
*instalação Biblioteca Municipal*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: ... AGUARDANDO INFORMAÇÕES SOLICITADAS EM 23/5/961 ...

*Redistribuído a Comissão de Justiça em*  
*19.2.61. pelo Sr. ... Presid. Municipal*

**REJEITADO**  
*1961*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Secretaria da Câmara Municipal, em *31 de Outubro de 1960*

*Handwritten signature/initials in the top right corner.*

PROJETO DE LEI 1107/60

Autorisa o Prefeito Municipal a estabelecer **Convenio** com o Club Literário e Recreativo, para uso de dependencia dêste como Bi - bliotéca Pública Municipal e dá outras providências.-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabele- cer **Convenio** com o Club Literário e Recreativo Municipal, desta cidade, nas condições que se se- guem:

- §-1º - A duração deste convenio é de quatro anos.
- §-2º - O Club Literário e Recreativo cederá a Prefeitura Municip- al, nas normas deste **Convenio**, as suas dependências da Rua Cél Assis Gonçalves, para ali funcionar em recinto público, a Biblioteca Municipal de Bragança Paulista.
- §-3º - Pelo prazo deste convenio ficará incorporada, á Bibliote- ca Municipal, após o devido levantamento pelo Club Lite- rário e Recreativo, a sua atual Biblioteca.
- §-4º - A título de <sup>pagamento</sup> aluguel, cancelará a Prefeitura Municipal as dívidas do Club Literário e Recreativo para com ela, quer sejam as provenientes de taxas ou impostos propriamente ditos, que porventura se encontrem em atraso até esta da- ta.
- §-5º - Da mesma forma, o Club Literário e Recreativo durante a duração deste **Convenio**, ficará isento de impostos e taxas.
- §-6º - Se obrigará a manter o Club Literário e Recreativo, nas mais perfeitas condições de higiene e asseio as dependen- cias de que trata este **Convenio**.
- §-7º - As instalações propriamente ditas da Biblioteca, serão feitas pela Municipalidade.

Art-2º - Os funcionários de que terá necessidade a Biblioteca pa- ra sua normal e perfeito funci**o**ramento, serão nomeados pela Municipalidade, após concurso.

§-1º - Anualmente constará do orçamento <sup>Municipal</sup> ~~(verbal)~~ a quantia que ~~garanta~~ <sup>garantirá</sup> o bom funcionamento da Biblioteca <sup>Municipal</sup>, devendo obrigatoria - mente existir um horário noturno.

Art-3º - O horário de funcionamento da Biblioteca Municipal, será regulada pelo Executivo Municipal, devendo obrigatoria - mente existir um horário noturno.

Art-4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicidade.-

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões.  
28/10/60  
Presidente da Câmara Municipal

Sala das Sessões, em 28/10/60  
*Handwritten signature*  
José Lauriano Costa



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

*Handwritten signature*

## COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança, Paulista 28 de 10 de 1960

Parecer N.º 247

*De acordo*

*Antônio*

*[Handwritten signature]*

*Foi encaminhada*

*[Four large, vertical, wavy lines drawn in blue ink, likely representing a signature or a placeholder for text.]*



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

*Para relatar o Vereador Ademar Magrini Liza,  
em 9/11/60. o J.A. Prud.*

Bragança Paulista necessita ter a sua Biblioteca Municipal a exemplo de tantas outras cidades do Estado de S. Paulo.

A idéia é antiga e de sucessão a sucessão cogita-se a criação de uma Biblioteca Pública Municipal, ficando porém na idéia.

O projeto de Lei nº 71/60, de autoria dos edis Olimpio Ferreira Cintra e José Lamartine Cintra poderia suprir a inexistência de Uma Biblioteca Municipal, através convênio com o Clube Literário e Recreativo para uso mútuo da Biblioteca daquele clube. Porém, achamos infeliz a ideia sugerida de conformidade com o projeto.

Pode a Prefeitura Municipal ter a sua Biblioteca Municipal, independente de convênio com um clube particular, principalmente se considerarmos as despesas de decorrerão desse convênio. Ressalte-se ainda as condições ruins da Biblioteca do Literário, com livros antigos, pouca variedade, etc.

Ora, se à Prefeitura caberá as instalações da Biblioteca, manutenção através de verba orçamentária, nomeação de funcionários, orientação e conservação não seria necessário mais nada a não ser arrumar-se um local por conta da própria Municipalidade para funcionamento de sua própria Biblioteca Municipal.

Por tal razão apresentamos o seguinte substitutivo:

Artigo 1º) - Fica criada a Biblioteca Municipal de Bragança Paulista, devendo a mesma funcionar, a título precário, em local particular mediante pagamento de aluguel até que se construa prédio próprio municipal.

Artigo 2º) - Os funcionários (Bibliotecário e auxiliar) serão designados através de concurso.

Artigo 3º) - Será consignado no orçamento Municipal verba destinada à Biblioteca Municipal.

Artigo 4º) - Ao chefe do executivo caberá regulamentar o horário de funcionamento da Biblioteca, devendo haver horário noturno de funcionamento.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Ademar Magrini Liza*  
Ademar Magrini Liza - relator -

2/2/61

*Redistribuído*



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

4403

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Se, com urgência, às Comissões de Justiça e Finanças deste ano, e envie-se imediatamente a publicação.

18/4/1961

Juvenio Nogueira  
Presidente Comissão

### Discussão do parecer

Em reunião desta Comissão, em 17/5/1961, ao iniciar-se a discussão do parecer, o edil-membro Arthur de Siqueira pediu vista do processo, que foi concedida.

J. M. Liza presidente  
A. Siqueira

PARECER EM SEPARADO: Temos convicção de que o espírito do presente projeto, outro não é sinão dotar, de pronto, nossa cidade, de uma biblioteca municipal. Entretanto, a forma apresentada pelo nobre edil Olímpio Cintra, não é, a nosso vêr a melhor. Discordamos da mesma, como discordamos do substitutivo apresentado pelo nobre Relator Ademar M. Liza, pois a biblioteca já esta criada pela Lei nº 166, de 24 de outubro de 1953. Discordamos do projeto porque não achamos seja o convênio interessante para a Prefeitura e tão pouco para os que da biblioteca irão se utilizar. Isto porque pesado seria o aluguel nas bases propostas e o acesso do público àquela sociedade (dependencia da biblioteca) seria quasi impraticável. Ademais, necessário seria a aprovação dos associados para realização de tal convênio. Assim, para que esta lei, se aprovada, não se torne inócua, solicito, sr. Presidente, as seguintes informações: 1) - Qual o montante da dívida e qual os impos-

*Handwritten initials*



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

tos a que o Clube Literário está sujeito e seu montante, até dat  
da assinatura do convenio? - 2) - Aproximadamente, qual seria o total dos  
impostos durante os quatro anos do convênio? - 3) Estão de acôrdo os associ  
dos em consentir tal convênio, e, em caso afirmativo, cópia da ata da asse  
bléia em que tal autorização foi concedida? - 4) - Onde seria instalada a  
biblioteca?. Depois dessas informações, a nosso ver, estará a Casa em  
condições de apreciar o presente projeto. Antes não. Esse nosso parecer.

Em 17/5/1.961

Relator

*Sr. presidente da Câmara*

*Em atenção ao que foi requerido, em  
seu parecer de fls. pelo nobre vereador Arthur  
de Prospero, solicito de V. Exa. dignar-se de  
solicitar aquelas informações da seguinte forma:*

- a) Dos itens n.ºs 1, 2 e 4, ao Executivo;*
- b) Dos itens 3 e 4 ao Clube Literário e Recrea  
tivo.*

*Contamos com a atenção de V. Exa.*

*19/5/61*

*[Signature] presidente*

FUNDADO EM  
27 DE MAIO DE 1894

BRAGANÇA PAULISTA  
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Bragança-Paulista 8 de Agosto de 1961

Prezado Senhor:

Acusando o recebimento de seu ofício 140/61, somente hoje me é dado responder. Motivos imperiosos e independentes de nossa vontade, impediram que com mais prestesa se desse a resposta como era de desejar. Tomo, pois, a liberdade de incluir a este as cópias de atas solicitadas as que são as seguintes:

Cópia da Ata da Assembléia Geral em 2- 8- 61

Cópia da Ata da Assembléia Geral em 7- 8- 61

Cópia do Termo de Presença à Assembléia em 2-8-61

Cópia do Termo de Presença à Assembléia em 7--8-61

A aprovação do Convênio foi feita em duas Assembléias de sócios por assim exigirem os Estatutos em vigor.

Quanto à segunda pergunta de seu ofício, a resposta está na própria redação do Convênio em seu § 2º do atg. 1º

Esperando agora que seja dado andamento ao projeto de lei 71/60 aproveito o ensejo para apresentar a V.S. os protestos de grande estima e elevado apreço

Cordiais Saudações,

*Luiz Acado Gonzalez*  
Luiz Acado Gonzalez-Vice-Presidente

*Joel Costa Valente*  
Joel Costa Valente-Secretário

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para  
os devidos fins.

Sala das Sessões, 8 / 9 / 1961

*Yulches*  
Presidente da Câmara Municipal

FUNDADO EM  
27 DE MAIO DE 1894

BRAGANÇA PAULISTA  
— ESTADO DE SÃO PAULO —

CÓPIA DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
DO CLUBE LITERÁRIO E RECREATIVO DE  
BRAGANÇA-PAULISTA

2 - 8 - 61

*Handwritten signature*

Declaro que revendo o Livro de Atas das Assembléias Gerais do Clube Literário e Recreativo encontrei nas paginas 38 verso, 39, 39 verso, e 40 uma ata do teor seguinte:

" ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 2 AGOSTO 1961

Aos dois dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta um estiveram reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no Clube Literário e Recreativo, os Srs sócios dêste Clube de acôrdo com suas assinaturas constantes no Livro de Presença. O fim desta reunião, conforme Edital publicado, é a discussão e aprovação do convênio a ser firmado pela Prefeitura Municipal de uma parte, e de outra o Clube Literário e Recreativo. Aberta a sessão o Sr, Vice-Presidente, Luiz Acedo Gonzalez, mandou que os sócios presentes puzessem suas assinaturas no Livro de Presença e de acôrdo com os Estatutos convidou o Sr. Jair Costa Valente para aceitar a presidência da Assembléia. Logo empossado convidou o próprio secretário do Clube para secretariar esta sessão. Em seguida o Sr. Presidente comunicou que iria fazer a leitura do Projeto de Lei N. 71/60 da nossa Câmara Municipal e que autoriza o Sr, Prefeito Municipal a estabelecer o Convênio com o Clube Literário e Recreativo, para uso da nossa Biblioteca e dá outras providências. Disse também que nêsse projeto constava as condições do convênio e que sendo convenientes ao Clube, conforme julgava a Diretoria, resolveu ela convocar esta assembléia para que, uma vêa esclarecidos os Srs. sócios, os mesmos se manifestassem pela sua aprovação ou rejeição.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer Convênio com o Clube Literário e Recreativo, desta cidade, nas condições que se seguem:

§ 1º A duração do Convênio é de 4-quatro anos.

§ 2º O Clube Literário e Recreativo cedrá à Prefeitura Municipal, nas normas dêste Convênio, as suas dependências da Rua Cononel Assis Gonçalves para ali funcionar em recinto público, a Biblioteca

CLUBE LITERÁRIO E RECREATIVO

FUNDADO EM  
27 DE MAIO DE 1894

BRAGANÇA PAULISTA  
— ESTADO DE SÃO PAULO —

*Handwritten signature*

Municipal de Bragança-Paulista.

§ 3º Pelo prazo dêste Convênio ficará incorporada à Biblioteca Municipal, após o devido levantamento pelo Clube Literário e Recreativo a sua atual Biblioteca.

§ 4º A título de pagamento de aluguel, cancelará a Prefeitura as dívidas do Clube Literário e Recreativo para com ela, quer sejam as provenientes de taxas ou impostos propriamente ditos, que porventura se encontrem em atraso até esta data.

§ 5º Da mesma forma o Clube Literário e Recreativo, durante a duração dêste Convênio ficará isento de impostos e taxas.

§ 6º Se obrigará a manter o Clube Literário e Recreativo, nas mais perfeitas condições de higiene e assêio as dependências de que trata êste Convênio.

§ 7º As instalações propriamente ditas da Biblioteca, serão feitas pela Municipalidade

Art. 2º Os funcionários de que terá necessidade a Biblioteca para seu normal e perfeito funcionamento, serão nomeados pela Municipalidade, após concurso.

§ 1º Anualmente constará do Orçamento Municipal, verba que garanta o bom funcionamento da Biblioteca.

Art. 3º O horário de funcionamento da Biblioteca Municipal, será regulado pelo Executivo Municipal, devendo obrigatoriamente existir um horário noturno.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Após a leitura o Sr. Presidente pôs em discussão os termos do Convênio no seu todo. Depois de alguma interpelações e explicações dadas sobre o assunto foi o mesmo pôsto em votação, tendo sido aprovado por unanimidade por todos os presentes. Em seguida o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e a alta compreensão demonstrada pelos presentes nas discussões havidas e elogiou o procedimento dos Srs. Diretores, procurando norma-

CLUBE LITERÁRIO E RECREATIVO

FUNDADO EM  
27 DE MAIO DE 1894

BRAGANÇA PAULISTA  
— ESTADO DE SÃO PAULO —

*Joel Costa Valente*

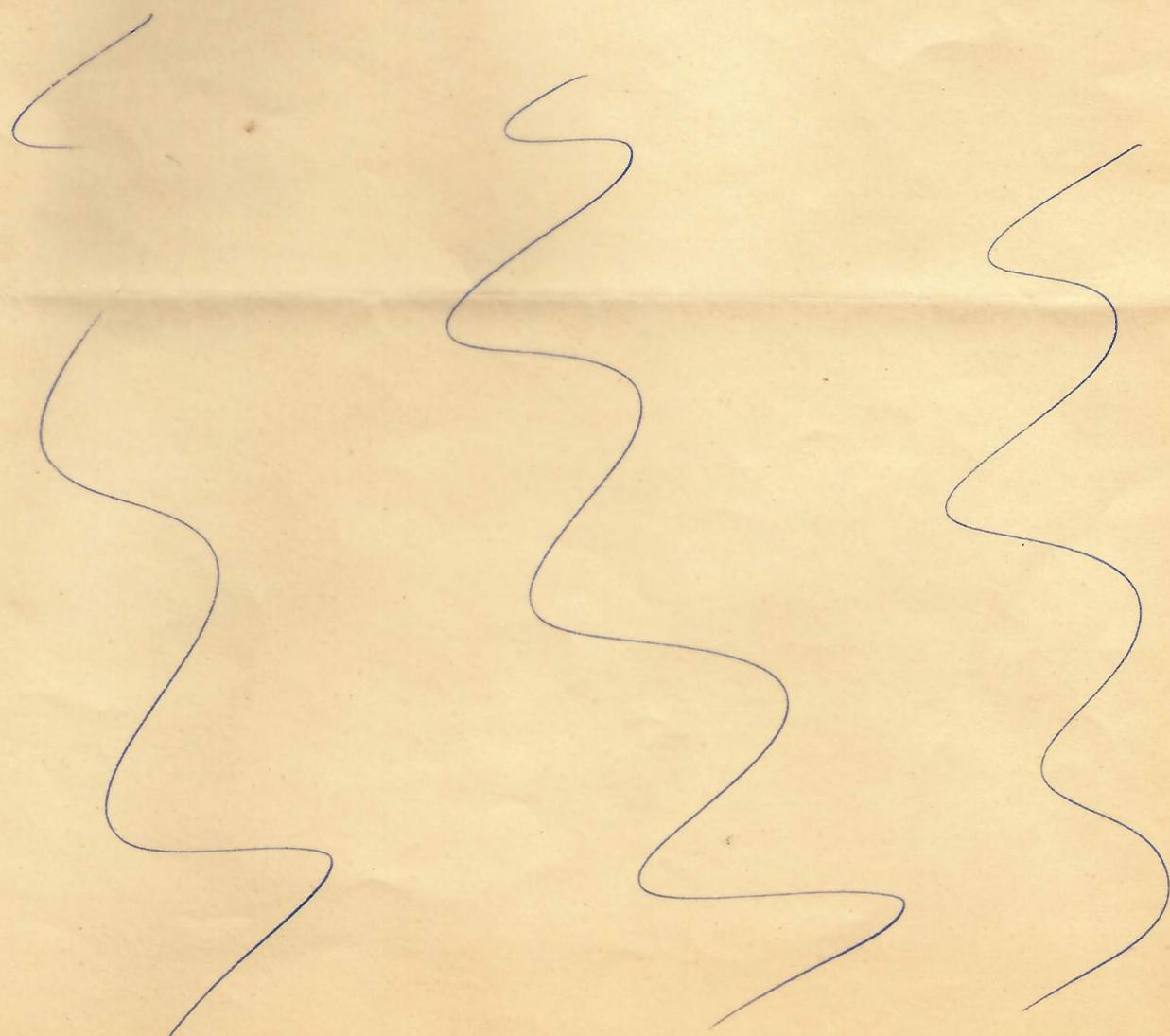
lizar ou regularizar a situação do Clube junto à nossa Prefeitura. Encer-  
rando a sessão, foi a presente ata lavrada que será assinado pelo Presiden-  
te da Assembléia, Presidente do Clube Literário e Recreativo, e por mim  
secretário.

Bragança-Paulista 2 de Agosto de 1961. Jair Costa Valente,  
Luiz Acedo Gonzalez, Joel Costa Valente."

Era o que continha nas referidas folhas que para aqui bem e  
fielmente trasladei e está conforme o original.

Bragança-Paulista, 8 de Agosto de 1961

*Joel Costa Valente*  
Joel Costa Valente - Secretário.



CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE LITERÁRIO E RECRE-  
ATIVO DE BRAGANÇA-PAULISTA EM 7 - 8- 1961

*Ass. Bragança*

Declaro que revendo o Livro de Atas das Assembléias Gerais do Clube Literário e Recreativo, encontrei em suas paginas 40 e 40verso uma ata com o teor seguinte:

"Ata da Assembléia Geral Extraordinária- 1ª e 2ª convocações-

Aos sete dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e um em uma das salas do Clube Literário e Recreativo desta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Srs. sócios do Clube, quites com a sociedade e que constam - suas assinaturas - no Livro de Presença. Não tendo havido numero legal para a primeira convocação foi esta Assembléia iniciada, em segunda convocação com um pequeno numero de presentes. O Sr. Vice-Presidente mandou que os presentes assinassem o Livro de Presença e convidou o Sr. Angelo Marchesoni Filho para presidir a sessão. Esta, tomando posse de seu cargo, agradeceu a distinção de que era alvo e convidou o Sr. Joel Costa Valente para secretariar a reunião. Dando a palavra em seguida, ao Sr. Luiz Acedo Gonzalez, éste explicou a razão da Assembléia: de acôrdo com os Estatutos, em seu artigo 16, item 8º o Sr. Presidente não poderá alienar bens do Clube se não for autorizado para isso pelos sócios em deliberação da Assembléia Geral em duas reuniões consecutivas num espaço mínimo de cinco dias, entre as duas reuniões. Pretende o Clube assinar um Convênio com a Prefeitura Municipal, no qual alienará sua Biblioteca pelo praso de quatro anos. O sr Secretário, em seguida, fêz a leitura do projeto do Convênio, cuja íntegra se encontra na ata da 1ª Assembléia realizada em 2 dêste mês. Após a leitura foi dada a palavra a quem dela quizesse usar. Estando tôdos os Srs. perfeitamente orientados sobre o assunto, o Sr. Presidente da Asembléia pôz em votação, e foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar, foi a Assembléia encerrada e eu Jeël Costa Valente, secretário, lavrei a presente ata que aprovada será aprovada pelo Presidente da Asembléia, Presidente do Clube e por mim secretário. Bragança-Paulista 7 de Agosto de 1961- Angelo Marchesoni Filha, Luiz Acedo Gonzales, Joel Costa Valente." Era o que coninha na referida ata.

*Luiz Acedo Gonzalez*

CÓPIA DO TERMO DE PRESENÇA DE SÓCIOS  
NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE  
LITERÁRIO E RECREATIVO EM 2 AGOSTO 1961

\*\*\*\*\*

Declaro que revendo o livro N. 2 de "Presença de Sócios às Assembléias Gerais do Clube Literário e Recreativo de Bragança-Paulista encontrei às paginas 79, 79verso 80 e 80 verso, uma relação de sócios com o seguinte teor:

" ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-- 2-8-61<sup>1ª e 2ª</sup> convocação.

Relação dos sócios que compareceram no Clube Literário para tomar parte na Assembleia Geral Extraordinária em 1ª convocação, no dia dois de Agosto de mil novecentos e sessenta e um, de acôrdo com o Edital de Convocação publicado no Bragança-Jornal e para o fim especial de se discutir e aprovar o convênio a ser feito entre êsse Clube e a Prefeitura Municipal.

Joel Costa Valente, Saturnino Pacitti, Aristoteles Arruda, Rafael Colicigno, Joaquim Teodoro da Silva Filho, Lazaro Sonsin, Esdras Pacitti Colicigno, Laerte Fidélis Giannecchini, Luiz Acedo Gonzalez, Ernesto Scardille.

Por comparecerem apens dez sócios, deixou de ser aberta a sessão pelo Sr. Vice-Presidente em exercício, e pelo mesmo Sr. foi convocada nova Assembléia, para as 20 horas também de acôrdo com o referido Edital publicado e que será realizada com qualquer numero de sócios presentes e que são os seguintes: Joel Costa Valente, Saturnino Pacitti, Aristoteles Arruda, Rafael Colicigno, Joaquim Theodor da Silva Filho, Lazaro Sonsin, Esdras Pacitti Colicigno, Laerte Fifelis Giannecchini, Luiz Acedo Gonzalez, Ernesto Scardille, Boanerges da Cunha Freire, Jair Costa Valente, Salvador Falabella, Luiz Grabler, Gomides Mendes de Oliveira Junior, Geraldo de Assis Gonçalves, Rubens Lere Cintra, Antonio Celidônio Ruete, Ulysses G. Arruda, W. Centini Junior, Jurandyr Pierotti, Mauro de prospero, Serafim fernandes Junior, Célio Menin Michel El Badouy, Adhemar Garcia, Mario Russo, Rafael Molina Junior, Henrique Eduardo Martins, Waldir Gesuato, Helio Archangelo, José Funck, Alfeu Gesuato, Carlos Puccinelli, Silvio Carvalho Pinto Junior, Francisco Arcangelo, Luiz Soares Camargo, Affonso Farhat, Benedito Xavier, Moacir Colombi,

CLUBE LITERÁRIO E RECREATIVO

FUNDADO EM  
27 DE MAIO DE 1894

BRAGANÇA PAULISTA  
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Jun 23  
Intelligencia

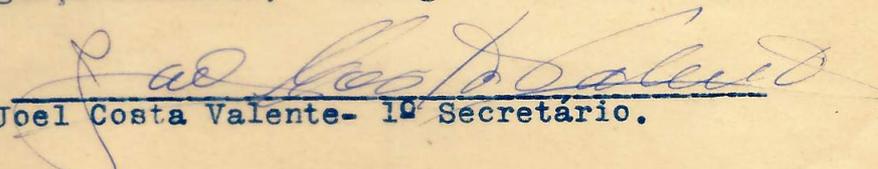
Deusdedito Lopes da Silva, Olegário Nascimento, Mauro Del Roio, Waldemar Nanni Reginaldo de Mello, João Batista Leme, Osvaldo Assis Gonçalves, Marcelo Stefani, Astor Carneiro, Fabio Calzavara, Marfus Vinicius Valle, Nagib da Silva Leme, Angelo Marcgesoni Filho, Alcyro Theodoro da Silva, Benedito Jorge do Amaral, José de Assis Gonçalves Junior, José de Alencar Leme, Jorge Farhat, Oscar Guimarães, Dr. Linneu Marquesde Assis, Romru Vidiri Djalma, Monteiro Colombi, Miguel Tucci, Moacir Mendes Oliveira, Sebastião pedroso Leme, Roberto Leme, José Alvaro Leme, Vicente de Vita, Sebastião Francisco de Souza, Antonio de Lócio e Silva, Julio Colombi Assis, João Olegário de Godoy Moreira.

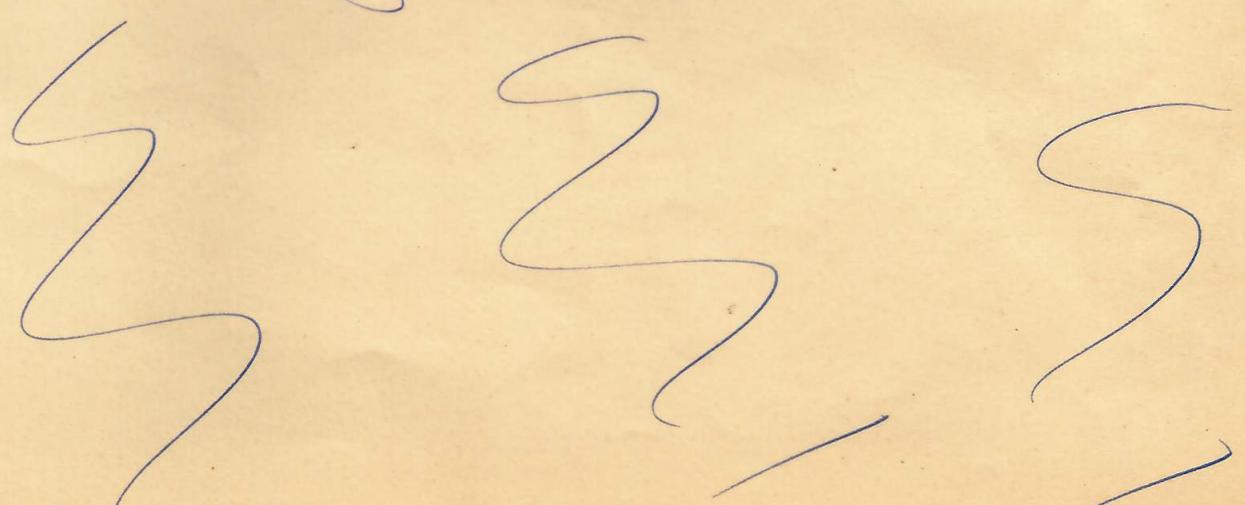
~ Compareceram setenta e dois - 72 - sócios, como se verifica no ról acima, assinando em primeiro lugar o Sr. Joel Costa Valente e no último o Sr. João Olegário de Godoy Moreira. O Sr. Vice-Presidente abriu a sessão e convidou o Sr. Jair Costa Valente para presidir a mesma, e êeste convidou o Sr. Joel Costa Valente para secretaria-la.

Bragança-Paulista, 2- Agosto- 1961 Luiz Acedo Gonzalez, Jair Costa Valente, Joel Costa Valente"

Era o que continha nas referidas folhas que para aqui bem e fielmente trasladei e está conforme o original.

Bragança-Paulista, 8 de Agosto de 1961

  
Joel Costa Valente- 1º Secretário.



CÓPIA DO TERMO DE PRESENÇA DE SÓCIOS  
NO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE  
LITERÁRIO E RECREATIVO EM 7 DE AGOSTO 1961

\*\*\*\*\*

Declaro que revendo o Livro de Presença N. 2 do sócios às Assembléias Gerais do Clube Literário e Recreativo de Bragança-Paulista, encontrei às paginas 80verso e 81 uma relação de sócios com o seguinte teor:

" Assembléia Geral Extraordinária- 1ª e 2ª convocações- 7.8.61-  
Relação dos sócios que compareceram ao Clube Literário e Recreativo para tomar parte na Assembléia Geral Extraordinária em primeira convocação, em sete de Agosto de mil novecentos e sessenta e um, e de acôrdo com o Edital de Convocação devidamente publicado pela imprensa local. Joel Costa Valente, André Villalobos, Luiz Acedo Gonzalez, Salvador Ariosto André Falabella, Luiz Magrini, José de Alencar Leme, Jair Costa Valente. Tendo comparecido apenas sete sócios, o Sr. Vice-Presidente Luiz Acedo Gonzalez não abriu a sessão, e convocou nova Assembléia para as 20 horas, ainda de acôrdo com os Estatutos em vigor e Edital publicado, e que será realizada com qualquer numero de sócios presentes e que são os seguintes: Joel Costa Valente, Luiz Acedo Gonzalez, Angelo Marchesoni Filho, André Villalobos, Jair Costa Valente, José de Alencar Leme, Salvador Ariosto André Falabella, Luiz Magrini, Caetano Zappa, Omair Fagundes e Oliveira. Estavam presentes dez sócios, sendo o primeiro a assinar o sr Joel Costa Valente e o último o Sr. Omair Fagundes de Oliveira. O Sr. Vice-Presidente abriu a sessão e convidou o Sr. Angelo Marchesoni Filho para presidi-la e êste convidou o Sr. Joel Costa Valente para secretaria-la. Bragança-Paulista 7 Agosto 1961. Luiz Acedo Gonzalez Angelo Marchesoni Filho, Joel Costa Valente."

Era o que continha as referidas folhas que para aqui bem e fielmente trasladei e está conforme o original.

Bragança-Paulista 8 de Agosto de 1961

  
Joel Costa Valente-secretário



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 16 de setembro de 1961

GABINETE DO PREFEITO

N.º 215/61

Exmo. Sr.  
Vereador Júlio Vilchez  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Bragança Paulista

Em atenção ao solicitado pelo nobre Vereador Dr. Arthur de Próspero, tenho a honra de informar o quanto segue:

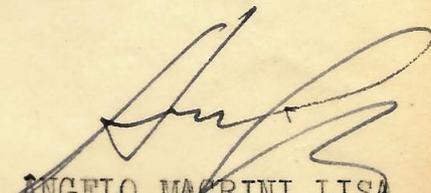
O débito total do Clube Literário e Recreativo de Bragança Paulista, para com esta Prefeitura, incluindo o presente exercício, atinge a importância de Cr.\$ 133.344,60 (cento e trinta e três mil e trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos).

O referido débito provém do não pagamento dos seguintes impostos e taxas: Imposto Predial, Taxa de Calçamento, Taxa de Remoção do Lixo, Taxa de Esgoto e Imposto Territorial-Urbano, até o exercício de 1946 e as devidas multas dos exercícios de 1943 a 1961.

O atual lançamento dos impostos e taxas em nome do Clube Literário e Recreativo, é o seguinte: Imposto Predial Cr.\$ 32.488,50; Taxa de Esgoto - Cr.\$ 1.200,00.

Sendo quanto tenho a informar, valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosas saudações

  
ANGELO MAGRINI LISA  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

ao Sr. Vereador Machado  
para relatar  
6/3/64  
Flavio Abi Ghedid  
Presidente

O presente Projeto de lei n.º 71/60 perdeu a oportunidade, a Biblioteca Publica Municipal se encontra já instalada, nomeos pelo arquivamento. 6/3/64

Flavio Abi Ghedid  
De acordo de  
Tribuna pri  
Presidente

Wliveira  
Sou pela rejeição, diante  
do parecer do relator.  
6-3-64

PM  
Imador